## **EMENDA N° CM 046/2013**

# Ao Projeto de Lei nº CM-092/2013

## SUBSTITUTIVO II

### **EMENDA SUPRESSIVA:**

1 - Suprime o Art. 5º do Substitutivo II do Projeto de Lei nº CM-092/2013

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade resguardar os direitos das pessoas com deficiência e pessoas idosas que já conquistaram as vagas reservadas por Lei.

Divinópolis, 09 de Setembro de 2013

Anderson Saleme Vereador Partido da República - PR